Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 021.2026 - DIV

Unidade responsável
Secretaria do Trab. e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
11/05/2026

Responsável
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento essencial no planejamento e na execução de contratações públicas, servindo como base para caracterizar o interesse público envolvido e delinear a melhor solução para atender às necessidades identificadas. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar a eficiência e a economicidade, contribuindo para a sustentabilidade das contratações e a racionalização do uso dos recursos públicos.

Na contratação específica para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições recarga de gás liquefeito de petróleo GLP, carga de 13 kg, e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg para o Município de São Gonçalo do Amarante-CE, o ETP desempenha um papel crucial ao assegurar que todas as especificações, desde a quantificação das demandas até a análise das alternativas de mercado, estejam adequadamente documentadas. Esta importância é reforçada pelo fato de o ETP oferecer subsídios que garantem a adequação técnica e operacional das soluções escolhidas, promovendo a melhor relação entre custo e benefício.

Ao adotar um ETP bem estruturado, a Administração Pública mitiga riscos associados a práticas antieconômicas e assegura que as decisões tomadas são fundamentadas em levantamentos técnicos e mercadológicos robustos. Isso não apenas assegura a idoneidade e a competitividade do processo licitatório, mas também reafirma o compromisso com o interesse público e a transparência, visando resultados que impactem positivamente no funcionamento das secretarias do município e no bem-estar da comunidade local.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE destacou a necessidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

As Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE destacou a necessidade imperativa de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, bem como dos respectivos vasilhames, a fim de garantir o funcionamento contínuo e eficiente de suas atividades operacionais e administrativas. Esta demanda é sustentada pelo compromisso de manter a operação constante das atividades que dependem diretamente do fornecimento de GLP, essencial para diversas funções cotidianas em suas instalações. A presença de indicadores de desempenho ligados à operacionalidade de serviços essenciais justifica ainda mais esta contratação, alinhando-se com os objetivos estratégicos e orçamentários do município.

O objeto da contratação deve atender a padrões de qualidade e desempenho mínimos, garantindo a segurança e eficiência na utilização dos botijões de gás e sua recarga. A exigência de especificações técnicas que assegurem o uso doméstico, a segurança e a durabilidade dos botijões como capacidade aproximada de 13 kg é base fundamental para atender à real demanda do órgão requisitante. Estes requisitos estão fundamentados pelo interesse público, conforme os princípios da economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021, art. 5º, visando garantir a eficácia dos serviços prestados.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

- Garantia de fornecimento regular de gás de cozinha de qualidade, evitando interrupções nas atividades das Secretarias;
- Uniformidade no fornecimento de produtos, assegurando que todas as Secretarias recebam itens padronizados, facilitando o controle logístico e a gestão de estoque;
- Redução de custos, considerando que o processo licitatório permite a obtenção de melhores preços e condições, promovendo economia dos recursos municipais;
- Conformidade legal e transparência no processo de aquisição, assegurando a observância dos princípios da administração pública;
- Atendimento às demandas operacionais com eficiência, garantindo a continuidade das atividades públicas em todas as Secretarias.

Outros aspectos fundamentais incluem a exigência de concretização eficiente da entrega e manutenção dos itens, sem a necessidade de provas de conceito específicas, assegurando assim a eficácia processual e evitando custos adicionais de gestão. Tais critérios devem ser observados no levantamento de mercado subsequente, para identificar fornecedores que possam satisfazer integralmente esses requisitos técnicos e operacionais, sem predeterminar a solução final. Critérios de sustentabilidade serão aplicados dentro do possível, promovendo práticas que busquem reduzir a geração de resíduos e incentivar o uso de materiais recicláveis.

A partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), os requisitos aqui definidos estão em total consonância com a Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 18, e servirão como diretrizes técnicas para o levantamento de mercado, estabelecendo uma base sólida para a escolha da solução contratual mais vantajosa.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Assistencia Social	VITÓRIA CAVALCANTE BRAGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante é o fornecimento contínuo e adequado de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, bem como dos vasilhames correspondentes, com a destinação de atender as diversas secretarias do município, em especial as unidades ligadas às Secretarias. Tal demanda revela-se vital, considerando o suporte a programas sociais essenciais que dependem do preparo diário de refeições e bebidas para populações vulneráveis. Para responder eficazmente a essa exigência, é essencial garantir que os botijões e o GLP supram as necessidades em termos de desempenho e segurança, respeitando os padrões normativos aplicáveis e prevenindo indisponibilidades que possam comprometer o funcionamento das atividades assistenciais.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, bem como a aquisição de vasilhames de botijão de gás de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades da Administração, assegurando o regular funcionamento de suas atividades operacionais.

Requisitos do Produto

1. O GLP fornecido deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).
2. Os botijões de GLP deverão conter 13 kg de gás, devidamente lacrados, em perfeitas condições de uso, sem vazamentos ou avarias.
3. Os vasilhames de botijão de gás de 13 kg deverão ser novos ou em condições adequadas de uso, certificados, revisados e dentro do prazo de validade estabelecido pelas normas técnicas aplicáveis.

Requisitos do Fornecedor

1. A empresa contratada deverá possuir autorização legal para comercialização e distribuição de GLP , conforme regulamentação da ANP.
2. Deverá garantir a qualidade, segurança e procedência dos produtos fornecidos.
3. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e substituição imediata de botijões ou vasilhames que apresentem defeitos ou irregularidades.

Requisitos de Entrega

1. A entrega deverá ocorrer conforme demanda da Administração, no local indicado, dentro dos prazos estabelecidos na ordem de fornecimento.
2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente.

Requisitos de Segurança

1. O manuseio, transporte e entrega do GLP deverão observar rigorosamente as normas de segurança, visando à proteção de pessoas, instalações e patrimônio.

2. O fornecedor deverá adotar medidas preventivas para evitar acidentes durante o fornecimento.

Requisitos de Habilitação: Os documentos de habilitação deverão atender às

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

exigências do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. A relação detalhada será especificada no termo de referência, baseado nas perspectivas e requisitos abordados no presente estudo técnico preliminar, como:

1. Regularidade Jurídica (Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, CNPJ ativo);

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas pertinentes);

3. Qualificação Técnica (atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, comprovação de estrutura operacional adequada);

4. Qualificação Econômico-Financeira (certidões negativas de falência e recuperação judicial);

5. Declarações obrigatórias, como a de ausência de impedimentos legais, de não contratação de menores em condições proibidas, e conformidade com a LGPD, também são requeridas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é etapa essencial para o planejamento da contratação do objeto descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", visando prevenir práticas antieconômicas e assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei, de forma técnica, neutra e sistemática.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), carga de 13 kg, bem como de vasilhames de botijão de gás de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE. Com base nos dados levantados, verificou-se que o objeto possui natureza de bens consumíveis (GLP) e bens duráveis (vasilhames), conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação".

No levantamento das alternativas de contratação, foram analisadas as seguintes soluções:

Contratação Direta:

A contratação direta é admitida em hipóteses excepcionais previstas em lei, especialmente nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação. Embora possa proporcionar maior celeridade em determinadas situações, sua utilização exige justificativas específicas e restritas. Para a presente demanda, não foram identificados elementos que justifiquem sua adoção, sobretudo diante da viabilidade de competição no mercado fornecedor.

Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona):

A adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos pode representar alternativa célere para a Administração, desde que haja compatibilidade do objeto e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado. Contudo, essa solução apresenta limitações quanto aos quantitativos disponíveis, dependência de terceiros e menor autonomia administrativa, podendo comprometer o adequado atendimento das necessidades específicas das secretarias municipais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP):

O Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei nº 14.133/2021, mostra-se como a alternativa mais adequada para a presente contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns. A modalidade permite ampla competitividade entre fornecedores, maior transparência, economicidade e eficiência administrativa, além de possibilitar futuras contratações conforme a demanda das secretarias municipais, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata.

Dentre as principais vantagens do Pregão Eletrônico com SRP, destacam-se:

- Ampliação da competitividade e maior participação de fornecedores;
- Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração;
- Flexibilidade nas contratações, conforme a necessidade das secretarias;
- Maior controle, rastreabilidade e transparência do processo;
- Redução de custos administrativos e maior eficiência operacional;
- Atendimento contínuo das demandas, evitando desabastecimento.

Conclusão:

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais vantajosa e adequada para a contratação pretendida, por reunir os requisitos de competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e flexibilidade necessários ao atendimento das demandas das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Dessa forma, recomenda-se a adoção do Pregão Eletrônico para Registro de Preços como a melhor estratégia para a presente contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de 13 kg para atender às necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretaria do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. Esta solução é essencial para garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados pelo órgão, evitando interrupções que comprometam a eficiência e eficácia das suas atividades. A contratação inclui o fornecimento regular de GLP e botijões devidamente preparados para uso, assegurando que todas as medidas de segurança e qualidade sejam atendidas.

Os elementos fornecidos abrangem a entrega dos botijões de gás GLP, cada um com capacidade aproximada de 13 kg, equipados com válvulas e mecanismos de segurança, conforme as especificações técnicas estabelecidas. O serviço de entrega e substituição dos vasilhames será realizado de forma a atender à demanda projetada, garantindo que a Secretaria tenha acesso contínuo ao GLP necessário para suas operações. Este fornecimento reflete uma execução eficiente baseada em um levantamento de mercado que confirma a viabilidade da solução, garantindo adequação aos preços praticados e à disponibilidade de fornecedores qualificados.

Considerando que a demanda em tela é composta de itens comuns que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

diversas empresas, conforme disposto nas legislações e na Lei Federal nº 14133/2021, será perfeitamente possível a contratação mediante realização de Pregão Eletrônico, por meio do procedimento administrativo auxiliar SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

Fundamentação da Escolha pelo Pregão:

Competitividade e Redução de Custos: O Pregão Eletrônico permite a ampliação da competição, resultando na obtenção da proposta mais vantajosa, isso assegura a melhor relação custo-benefício, conforme exigido pelo Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Transparência e Segurança Jurídica: O ambiente eletrônico do Pregão garante publicidade e isonomia aos participantes, atendendo ao Art. 59, inciso XXXIII da Constituição Federal. A sessão pública de lances favorece a fiscalização e reduz riscos de subjetividade, fortalecendo a legitimidade do processo.

Eficiência Operacional: A automatização do Pregão Eletrônico reduz prazos e custos administrativos, eliminando etapas presenciais. Isso é essencial para garantir um abastecimento contínuo e seguro de GLP para cozinhas institucionais, escolas, unidades de saúde, assistência social e demais equipamentos públicos.

Economicidade e Racionalidade: O Pregão assegura a otimização de recursos públicos ao viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa por meio de competição direta. O levantamento técnico preliminar demonstrou que, entre as modalidades, apenas o Pregão combina:

- Celeridade: Processos concluídos em prazos reduzidos;
- Redução de Custos: Menores despesas com divulgação, deslocamentos e análise de propostas;
- Alinhamento ao Mercado: Atualização dinâmica de preços e ampla participação de fornecedores.

A solução atende aos objetivos de economicidade e eficiência ao selecionar fornecedores que ofereçam o melhor custo-benefício, conforme identificado na análise de mercado. A contratação proposta está em alinhamento com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, especificamente os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, ao garantir que o fornecimento de GLP e vasilhames ocorra de maneira a suprir as necessidades da Administração. Esta abordagem representa a solução mais técnica e operacionalmente adequada para atender às especificações e metas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, reforçando a viabilidade econômica e operacional detalhada no ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Gás refino de petróleo	953,000	Unidade
2	Botijão para gás	77,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Gás refino de petróleo	953,000	Unidade	155,00	147.715,00
2	Botijão para gás	77,000	Unidade	280,00	21.560,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 169.275,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível, considerando a solução como um todo descrita na Seção 4 e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. O objeto da contratação permite a organização dos itens em um lote único, com a destinação de um sublote específico reservado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), cumprindo requisitos legais e promovendo a participação de mercado conforme previsto na legislação.

O objeto permite a divisão por itens, assim como orientado no processo administrativo, o que facilita a especialização de fornecedores para partes distintas do objeto. Tal parcelamento pode promover uma maior competitividade, uma vez que fornecedores especializados em gás GLP e em vasilhames poderão entrar com propostas adequadas, evitando a concentração de mercado e aumentando as opções de preços. A introdução de um lote reservado para ME/EPP fortalece o apoio a pequenos negócios e diversifica a base de fornecedores.

Apesar do parcelamento ser tecnicamente viável, a execução integral da contratação pode se mostrar mais vantajosa quando observamos os possíveis ganhos em economia de escala, gestão contratual eficiente e preservação da funcionalidade do sistema como um todo (art. 40, §3º). A abordagem consolidada pode reduzir riscos associados à integridade técnica e à responsabilidade administrativa, priorizando uma resposta mais uniforme e coordenada às exigências de fornecimento, sem incorrer nas dificuldades de padronização e exclusividade de fornecedor que seriam destacadas caso o parcelamento fosse adotado.

Os impactos sobre a gestão e fiscalização devem ser considerados de modo substancial. A execução consolidada simplificaria a fiscalização e manteria uma linha clara de responsabilização técnica, enquanto o parcelamento possivelmente geraria ganhos no acompanhamento de entregas descentralizadas, embora aumentasse a complexidade administrativa e pressionasse a capacidade institucional de gerenciamento com múltiplas interfaces contratuais, desafiando a manutenção dos princípios de eficiência estabelecidos pelo art. 5º.

Conclui-se que, para o caso específico desta contratação envolvendo o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

fornecimento de gás GLP e vasilhames, a execução integral com um lote único e a reserva de um sublote para ME/EPP representa a alternativa mais vantajosa dentro do escopo da Administração. Esta abordagem está alinhada aos resultados pretendidos descritos na Seção 10, promovendo a economicidade e a competitividade desejadas (arts. 5º e 11), bem como respeitando os critérios delineados pelo art. 40, assegurando assim a continuidade dos serviços públicos essenciais e cumprindo regulamentações de apoio a pequenos negócios.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na DEMANDA DA UNIDADE, intitulada como: AQUISIÇÕES RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, CARGA DE 13 KG, E DE VASILHAMES DE BOTIJÃO DE GÁS DE 13 KG DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do fornecimento de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames de botijão de gás de 13 kg para atender as diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE tem como objetivos principais a garantia de continuidade no atendimento às necessidades básicas dos programas e serviços gerenciados por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Tais unidades, incluindo CRAS, CREAS, Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outros, dependem criticamente deste recurso para o preparo de refeições, lanches e outras atividades, conforme descrito na necessidade da contratação.

Os resultados esperados, conforme o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, incluem a redução de custos operacionais por meio da melhoria no processo de aquisição e estocagem de GLP, que permitirá maior eficiência na distribuição e utilização do recurso, evitando desperdícios. Através do sistema de registro de preços, busca-se também uma menor variação nos custos unitários, garantida pela competitividade do procedimento conforme o art. 11, promovendo economia e melhor planejamento orçamentário.

Com a implantação do Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg) e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg, destinados ao atendimento das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia do abastecimento contínuo e seguro de GLP, essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, especialmente nas unidades que demandam preparo de alimentos e serviços de apoio.

2. Padronização dos preços e condições de fornecimento, assegurando maior controle, previsibilidade orçamentária e economicidade nas contratações, em conformidade com os princípios da administração pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

3. Agilidade nas aquisições, possibilitando contratações sob demanda, conforme a real necessidade das Secretarias, sem a obrigatoriedade de aquisições imediatas ou em quantidades excessivas.

4. Redução de custos administrativos, ao concentrar as contratações em um único procedimento licitatório, evitando a repetição de processos para aquisições pontuais.

5. Maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, desabastecimento ou compras emergenciais, que geralmente implicam custos mais elevados.

6. Segurança operacional, por meio da aquisição de recargas e vasilhames que atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, reduzindo riscos à integridade dos servidores, usuários e do patrimônio público.

7. Atendimento adequado às demandas das diversas Secretarias, garantindo suporte às políticas públicas e à continuidade dos serviços prestados à população.

Este procedimento de contratação sobpautado pelos princípios de planejamento, eficiência e economicidade, alinhados ao art. 5º, visa garantir a eficácia do dispêndio público ao promover a utilização racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando, de forma mensurável, o atendimento às demandas sociais do município. Essa otimização é fundamental para justificar o investimento e alinhá-lo aos objetivos institucionais em conformidade com os resultados esperados e estipulados no plano estratégico da administração pública municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a correta operacionalização, a Administração deve adotar medidas específicas previamente à celebração do contrato. Entre as providências, destaca-se a necessidade de preparar um local adequado e de designar fiscais e um gestor de contrato, responsáveis por acompanhar a execução do serviço, mitigar riscos de inadimplência contratual e garantir o pleno atendimento dos requisitos estabelecidos pelas unidades requisitantes.

É fundamental que, durante a fase de elaboração do edital, sejam previstos mecanismos que assegurem a qualidade dos produtos e definidos critérios de qualificação técnica e econômico financeira, sempre alinhados às exigências correlatas às obrigações contratuais. Tais medidas devem estar em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, assegurando transparência e eficiência no processo licitatório e contratual.

Adicionalmente, reforça-se a importância do acompanhamento contínuo e rigoroso da contratual por parte da fiscalização, de forma a garantir o cumprimento integral das contratuais, bem como a entrega dos resultados esperados para o atendimento das necessidades das unidades requisitantes.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como uma alternativa **adequada** para a contratação de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e aquisição de vasilhames de gás para o município de São Gonçalo do Amarante/CE. Considerando a descrição da necessidade da contratação, a modalidade do SRP atende às particularidades da demanda por garantir flexibilidade e eficiência no atendimento a diferentes secretarias municipais, permitindo compras fracionadas e contínuas, o que é essencial para insumos que demandam reabastecimento regular como o GLP. Baseada nos princípios de legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º, o SRP oferece economia de escala através de preços pré-negociados, reduzindo esforços administrativos e assegurando competitividade. Além disso, o art. 11 reforça a relevância do SRP em assegurar a seleção de propostas mais vantajosas, alinhadas ao planejamento estratégico e aos resultados pretendidos.

Além disso, a legislação (art. 18, §1º, incisos I e V) embasa a adoção do SRP como uma solução viável para contratações públicas em situações que requisitam planejamento contínuo e gestão controlada, conforme os arts. 82 e 86 indicam. A incerteza nas quantidades exatas e a prática do uso disseminado reforçam o benefício do SRP, já que o art. 82 permite atendimento contínuo e regular, promovendo um processo mais dinâmico e preparado para alterações na demanda. Em termos de viabilidade econômica, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade evidenciam que o SRP integra as demandas de forma racional e acessível, considerando os custos totais e a redução de frequência de licitações.

Por sua vez, a modalidade de uma contratação tradicional seria restrita em termos de flexibilidade e otimização de tempo para demandas recorrentes ou variáveis, aplicando-se mais adequadamente a situações pontuais e definidas, o que não se alinha com a característica da presente necessidade de aquisição de GLP e vasilhames. A segurança jurídica imediata da contratação tradicional, prevista no art. 11, poderia parecer vantajosa em contratos de escopo fixo; no entanto, o dinamismo necessário à gestão do GLP suplantam essa necessidade, reforçando a conveniência do SRP.

Diante dessas considerações, a escolha do Sistema de Registro de Preços como modalidade de contratação **adequa-se** às necessidades institucionais para otimizar recursos, assegurar eficiência operacional e competitividade, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos pretendidos conforme as diretrizes legais da Lei nº 14.133/2021.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O planejamento de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos conforme preconizado nos artigos 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A análise dessas contratações busca integrar a solução aventada com outras iniciativas da Administração, evitando sobreposições, ociosidade de recursos ou falhas na execução.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

Esta seção examina as ligações entre a necessidade atual de aquisições recarga de gás liquefeito de petróleo glp, carga de 13 kg, e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg, assegurando que toda solução proposta maximize a utilização dos recursos ao evitar redundâncias e possíveis interrupções nos serviços.

Na busca por identificar contratações relacionadas à solução proposta, verificou-se a inexistência de processos concluídos ou em vigência com objetos semelhantes no âmbito municipal, o que permite entender que esta configuração atende a uma demanda específica sem duplicações preexistentes.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e de vasilhames de botijão de gás de 13 kg podem ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao armazenamento, transporte, manuseio e descarte inadequado dos recipientes. Dessa forma, faz-se necessária a adoção de medidas mitigadoras visando minimizar riscos ambientais e promover práticas sustentáveis, em observância aos princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte e utilização do GLP;
- Riscos de vazamentos, podendo ocasionar contaminação ambiental, incêndios ou explosões;
- Descarte inadequado de vasilhames danificados ou inutilizados;
- Consumo de recursos naturais e geração de resíduos metálicos provenientes da fabricação e manutenção dos botijões;
- Possíveis acidentes durante o armazenamento e manuseio inadequado dos recipientes.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Exigir que a empresa contratada esteja regular perante os órgãos ambientais e atenda às normas de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de GLP;
- Garantir que os vasilhames fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes, devidamente certificados e em condições adequadas de uso;
- Realizar armazenamento adequado dos botijões em locais ventilados, protegidos de fontes de calor e conforme orientações dos órgãos de segurança;
- Promover orientação aos servidores responsáveis pelo manuseio dos botijões quanto às boas práticas de utilização e prevenção de acidentes;
- Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, incluindo manutenção, reutilização e logística reversa dos vasilhames;
- Assegurar que recipientes danificados ou fora de uso sejam recolhidos e destinados corretamente pela empresa fornecedora, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Adotar medidas preventivas para redução de desperdícios e uso racional do GLP.

Assim, verifica-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas preventivas,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis e fiscalização da execução contratual, garantindo maior segurança, sustentabilidade e responsabilidade ambiental durante a vigência da contratação.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no estudo técnico preliminar realizado, conclui-se que a contratação proposta para o registro de preços destinados à aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg e de vasilhames de 13 kg para atender às necessidades das diversas secretarias do município de São Gonçalo do Amarante/CE é viável e indispensável. A análise técnica, baseada em dados de mercado e nas especificações levantadas, evidencia que a opção pela aquisição é a mais vantajosa, garantindo economicidade e eficiência nos serviços públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta responde adequadamente às necessidades operacionais identificadas, considerando as estimativas de quantidades, a saber, 3968 unidades de gás e 117 botijões, compatíveis com a demanda levantada na pesquisa de mercado. Os custos mensurados estão alinhados com o valor referencial do mercado e as melhores práticas de gestão pública. Ressalta-se a vantajosidade da contratação ao amparo dos princípios de legalidade e eficiência (art. 5º), reforçando a integração estratégica com o planejamento da Administração, conforme art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as diretrizes do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei de Licitações, é imperativo que a Administração formalize o procedimento licitatório sob a modalidade de pregão eletrônico, proporcionando, assim, transparência e isonomia no processo, conforme os objetivos listados no art. 11. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) é justificada pela necessidade de atender de forma contínua e flexível às demandas das secretarias municipais, garantindo a efetividade e a racionalização dos recursos.

Em face das informações colhidas, a contratação revela-se sustentável e econômica, promovendo o interesse público ao garantir que os serviços de assistência social operem sem interrupções, assegurando resultados pretendidos em funcionalidade e custo-benefício.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se seu prosseguimento nos termos apresentados, para servir de base para a autoridade competente na emissão do Termo de Referência, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII. Caso surjam insuficiências nas informações coletadas ou riscos não mapeados, sugere-se revisão e suplementação dos dados através de ações corretivas específicas antes da conclusão do processo licitatório.

São Gonçalo do Amarante / CE, 11 de maio de 2026

assinado eletronicamente
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

Assinado via IntGest Sign – ID: 165-383-3817 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/1653833817/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 11/05/2026
AVANÇADA